



A ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES NA REDE DE PROTEÇÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ionaria Guerra de Araújo – UnB

Grupo de Trabalho: GT 7 – Educação para a Paz: Reflexões Teóricas, Metodologias e Experiências Exitosas

RESUMO:

O presente estudo tem como objeto a análise do papel das instituições escolares enquanto integrantes da rede de proteção intersetorial no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O objetivo central é discutir as atribuições e responsabilidades da escola e de seus profissionais diante das situações de revelação, escuta e notificação de casos de violência sexual, articulando essas práticas às políticas públicas e legislações vigentes. A pesquisa se configura como uma revisão crítica sistematizada do tipo “estado da arte”, baseada em produções científicas, legislações nacionais e documentos institucionais sobre o tema. Fundamenta-se teoricamente em autores como Faleiros (2010), que concebe as redes de proteção como teias sociais de responsabilidades compartilhadas; Candau (2003), que relaciona a Educação em Direitos Humanos à construção de práticas escolares emancipadoras; e Freire (2011), cuja pedagogia crítica inspira a compreensão da escola como espaço de diálogo e libertação. Os resultados indicam que as escolas constituem ambientes privilegiados de acolhimento, prevenção e revelação de situações de abuso, exercendo papel essencial na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Contudo, evidenciam-se fragilidades na formação docente, ausência de protocolos padronizados e carência de articulação com os demais setores da rede de proteção. Conclui-se que fortalecer a atuação intersetorial e qualificar os profissionais da educação são medidas fundamentais para garantir o cumprimento da Lei nº 13.431/2017 e consolidar a escola como agente ativo da proteção integral infanto juvenil.

Palavras-chave: Escola; Violência sexual; Proteção intersetorial; Direitos humanos; Educação.

1. INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes configura-se como grave violação dos direitos humanos, comprometendo o desenvolvimento físico, emocional e social das vítimas. O aumento das notificações e denúncias (Brasil, 2024) revela uma intensificação do problema e desafia o Estado, a sociedade e as instituições educacionais na promoção de ações integradas de



enfrentamento. Nesse contexto, a escola desponta como espaço privilegiado para o acolhimento, a escuta e a notificação de casos, uma vez que os educadores mantêm contato direto e prolongado com os alunos. Assim, compreender a atuação das instituições escolares como parte da rede de proteção intersetorial é essencial para consolidar políticas públicas eficazes e garantir a proteção integral, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e a Lei nº 13.431/2017. O presente estudo justifica-se pela necessidade de fortalecer o papel da escola como promotora dos direitos humanos e agente de prevenção e intervenção frente à violência sexual. O objetivo é analisar a atuação escolar como integrante da rede de proteção intersetorial. Metodologicamente, a pesquisa se baseia em uma revisão bibliográfica sistematizada de caráter qualitativo, abrangendo documentos oficiais, legislações e estudos acadêmicos publicados nas últimas duas décadas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A escola, enquanto instituição social, desempenha papel fundamental na efetivação dos direitos humanos e na construção de uma cultura de paz e proteção. Para Candau (2003), a Educação em Direitos Humanos pressupõe práticas pedagógicas comprometidas com a dignidade, a igualdade e a justiça social. Nesse sentido, o ambiente escolar deve se constituir como espaço de escuta sensível e de mediação de conflitos, promovendo valores democráticos e inclusivos.

Faleiros (2010) compreende a rede de proteção intersetorial como um conjunto de ações coordenadas entre diferentes setores — educação, saúde, assistência social, segurança pública e justiça — que, de forma articulada, buscam assegurar os direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Já Freire (2011) contribui com a concepção de educação libertadora, na qual o diálogo, o acolhimento e a participação crítica se tornam instrumentos de transformação social.

Desse modo, o referencial teórico adotado sustenta a ideia de que a escola é mais do que um espaço de ensino: é um agente político e social que



deve atuar na prevenção e enfrentamento das múltiplas formas de violência, articulando-se com os demais atores da rede de proteção intersetorial.

3. METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como uma revisão crítica sistematizada do tipo “estado da arte”, voltada à análise de estudos, legislações e políticas públicas relacionadas à atuação escolar frente à violência sexual infantojuvenil. Foram consultadas bases de dados científicas nacionais, como SciELO e CAPES, e documentos oficiais do Ministério dos Direitos Humanos, do Ministério da Educação e da Organização das Nações Unidas (ONU).

O levantamento compreendeu trabalhos que abordam a escola como espaço de proteção e acolhimento. Essa metodologia permitiu identificar lacunas, desafios e potencialidades no campo da atuação escolar, possibilitando a formulação de propostas de aprimoramento das práticas educativas e intersetoriais.

4. RESULTADOS/DISCUSSÃO

Os resultados obtidos a partir da análise documental e da revisão de literatura apontam que a atuação das instituições escolares no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes é um campo em expansão, ainda marcado por avanços pontuais e desafios estruturais. Observa-se que, embora as escolas ocupem uma posição estratégica na rede de proteção intersetorial, sua atuação prática continua limitada por lacunas formativas, fragilidade de protocolos institucionais e dificuldades de articulação com os demais órgãos que compõem a rede de garantia de direitos.

A escola é identificada como um dos espaços mais propícios para a identificação precoce de situações de violência sexual, uma vez que é nesse ambiente que as crianças e adolescentes passam boa parte do seu tempo cotidiano. Pesquisas revisadas (ELSEN et al., 2011; CAVALCANTI; LIMA, 2022; SARTI, 2020) demonstram que professores e gestores costumam ser os primeiros adultos fora do núcleo familiar a perceber indícios de abuso — sejam eles comportamentais, emocionais ou físicos. Essa posição confere à escola



uma responsabilidade ética e legal fundamental: a de acolher, escutar e encaminhar os casos de forma adequada.

Contudo, conforme apontam Siqueira, Alves e Leão (2012), muitos educadores não dominam o fluxo intersetorial de proteção nem os mecanismos legais que regem a escuta especializada e o depoimento especial previstos na Lei nº 13.431/2017. E, apesar dos avanços legais e normativos, a articulação intersetorial ainda é frágil. Conforme destacam Faleiros e Faleiros (2008), a proteção integral só se efetiva quando há corresponsabilidade entre os setores e clareza nos fluxos institucionais. Nesse sentido, a ausência de pactuação entre os atores locais e a falta de acompanhamento dos casos demonstram a necessidade urgente de protocolos unificados e de formação conjunta entre profissionais da rede.

Os resultados também apontam que a formação docente continuada é o fator mais determinante para o fortalecimento da rede de proteção. Professores bem formados tendem a reconhecer sinais de violência com mais precisão e a agir com segurança ao acionar o Conselho Tutelar, o CREAS ou os serviços de saúde. A experiência de programas como o Escola que Protege (UNICEF; MEC, 2021) demonstra que a capacitação dos profissionais impacta diretamente na qualidade do acolhimento e na efetividade dos encaminhamentos. Além disso, práticas pedagógicas baseadas em metodologias participativas e dialógicas, inspiradas em Freire (2011), têm mostrado resultados positivos na criação de ambientes de confiança e no empoderamento das crianças para expressar suas vivências e buscar ajuda.

Em síntese, os resultados confirmam que a escola é um agente estratégico na rede de proteção intersetorial, mas que seu potencial ainda é subaproveitado. Superar as lacunas formativas, instituir protocolos eficazes e consolidar parcerias duradouras com os demais setores são passos imprescindíveis para que o sistema de proteção alcance efetividade. O desafio contemporâneo, portanto, consiste em transformar a escola em um espaço político e pedagógico de defesa da vida, capaz de garantir o direito de crianças e adolescentes a uma convivência livre de violência, medo e silêncio.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo confirma que a escola é um eixo fundamental da rede de proteção intersetorial, desempenhando funções preventivas, educativas e de encaminhamento nos casos de violência sexual. Todavia, a falta de capacitação dos profissionais da educação e a ausência de políticas institucionais consistentes comprometem a eficácia das ações de enfrentamento.

Conclui-se que é imprescindível investir em formação continuada, protocolos intersetoriais e metodologias pedagógicas baseadas na Educação em Direitos Humanos, de modo a consolidar a escola como espaço seguro e comprometido com a proteção integral. O fortalecimento do vínculo entre escola, família, serviços públicos e comunidade é condição indispensável para romper o ciclo da violência e promover uma infância livre de abusos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm. Acesso em: 26 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2017.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Melhorias no Disque 100 resultam em aumento de mais de 45% no número de denúncias de violações de direitos humanos em 2023 se comparado com 2022.** Brasília, 22 jan. 2024.

Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/melhorias-no-disque-100-resultam-em-aumento-de-mais-de-45-no-numero-de-denuncias-de-violacoes-de-direitos-humanos-em-2023-se-comparado-com-2022>. Acesso em: 26 out. 2025.

CANDAU, V. M. (Org.). **Somos todos iguais? Escola, discriminação e educação em direitos humanos.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CAVALCANTI, M. L.; LIMA, T. A. **A atuação da escola na rede de proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.** Revista Brasileira de Educação, v. 27, n. 90, p. 1–18, 2022.

ELSEN, I.; PRÓSPERO, E. N. S.; SANCHES, E. N.; FLORIANO, C. J.; SGROTT, B. C. **Escola:** um espaço de revelação da violência doméstica



contra crianças e adolescentes. *Psicologia Argumento*, Curitiba, v. 29, n. 66, p. 303–314, jul./set. 2011. FALEIROS, V. P. *Estratégias em serviço social*. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. **Escola que protege**: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: UNICEF; MEC, 2008.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

SARTI, C. **A escola e a proteção integral de crianças e adolescentes**: desafios e perspectivas. São Paulo: Cortez, 2020.

SIQUEIRA, A. C.; ALVES, C. F.; LEÃO, F. E. **Enfrentando a violência**: a percepção de profissionais da educação sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes. *Educação (UFSM)*, v. 37, n. 2, p. 365–380, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/2726>. Acesso em: 26 out. 2025.

UNICEF; MEC. **Escola que protege**: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: Fundo das Nações Unidas para a Infância; Ministério da Educação, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/>. Acesso em: 26 out. 2025.